



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº /2026

**INSTITUI O PROGRAMA
MUNICIPAL DE INCENTIVO À
ORNAMENTAÇÃO COMUNITÁRIA
DURANTE A COPA DO MUNDO DE
FUTEBOL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Colatina, o Programa Municipal de Incentivo à Ornamentação Comunitária durante a Copa do Mundo de Futebol, destinado a estimular a participação popular na decoração de ruas, avenidas, praças e demais espaços públicos durante o período de realização da competição.

Art. 2º O Programa tem por objetivos:

- I – Promover a integração comunitária e o fortalecimento dos vínculos sociais entre os moradores;
- II – Incentivar o espírito cívico, esportivo, cultural e turístico do Município;
- III – Valorizar a criatividade, a arte popular e as manifestações culturais locais;





Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

IV – Contribuir para o embelezamento urbano durante o período da Copa do Mundo de Futebol;

V – Fomentar ações de participação cidadã e pertencimento comunitário.

Art. 3º Para a consecução dos objetivos desta Lei, poderá o Poder Executivo promover concurso ou competição entre ruas, bairros, comunidades ou regiões do Município, observados os critérios definidos em regulamento.

Art. 4º O concurso poderá avaliar, dentre outros aspectos:

I – Criatividade e originalidade da ornamentação;

II – Utilização de materiais sustentáveis e recicláveis;

III – Participação comunitária dos moradores;

IV – Conservação, limpeza e organização do espaço decorado;

V – Valorização da cultura esportiva e do espírito de confraternização;

VI – Impacto visual e harmonia estética da decoração.

Art. 5º Fica facultado ao Poder Executivo instituir premiações, incentivos, certificados, troféus, placas comemorativas ou outras formas de reconhecimento às ruas, comunidades ou bairros participantes ou vencedores da competição.

§ 1º As premiações poderão consistir em:





Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

- I – Investimentos em melhorias urbanas de pequeno porte;
- II – Implantação ou revitalização de equipamentos públicos, observada a programação administrativa e orçamentária do Município;
- III – Apoio a projetos comunitários de interesse coletivo;
- IV – Entrega de troféus, medalhas, certificados ou títulos honoríficos;
- V – Outras formas de incentivo definidas em regulamento.

§ 2º A definição da natureza, do valor e da quantidade das premiações ficará a critério do Poder Executivo, observadas a conveniência administrativa e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 6º O Poder Executivo poderá constituir comissão julgadora composta por representantes do Poder Público, entidades da sociedade civil, instituições de ensino, associações comunitárias, profissionais das áreas de cultura, arquitetura, urbanismo, turismo, esporte e demais segmentos relacionados à finalidade desta Lei.

Art. 7º A participação no concurso será voluntária e poderá ocorrer mediante inscrição prévia, nos termos estabelecidos em regulamento.

Art. 8º O Município poderá realizar campanhas educativas, ações de divulgação e atividades culturais destinadas a incentivar a participação da população no Programa.





Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

Art. 9º As ações decorrentes desta Lei serão implementadas observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, sem criação de despesas obrigatórias para o Poder Executivo.

Art. 10. A implementação das ações previstas nesta Lei dependerá da conveniência e oportunidade da Administração Pública, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 08 de junho de 2026.

LUNANDA VAGO DE OLIVEIRA

Vereadora





Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade incentivar a participação da população colatinense em ações de ornamentação, integração comunitária e valorização dos espaços públicos durante a realização da Copa do Mundo de Futebol, evento que tradicionalmente mobiliza a sociedade brasileira e fortalece os laços de convivência entre os cidadãos.

As ruas decoradas com bandeiras, pinturas temáticas, faixas e demais elementos ornamentais constituem uma das mais legítimas manifestações da cultura popular brasileira, promovendo o espírito de união, pertencimento e participação social. Trata-se de iniciativa que transcende o aspecto esportivo, estimulando a cooperação entre vizinhos, o fortalecimento das associações comunitárias e a valorização dos bairros e comunidades locais.

A presente proposição encontra fundamento no interesse local, nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição Federal, buscando fomentar ações de caráter cultural, turístico e comunitário, sem criar obrigações para a Administração Pública nem interferir na organização administrativa do Poder Executivo.

A implementação das ações previstas permanece condicionada à conveniência e oportunidade administrativa, bem como à disponibilidade orçamentária e financeira do Município, preservando-se integralmente a autonomia do Poder Executivo e os princípios constitucionais da separação dos poderes, da legalidade e da responsabilidade fiscal.

Além de contribuir para o embelezamento urbano, a iniciativa poderá estimular o sentimento de pertencimento da população, fortalecer a identidade cultural





Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

local e promover maior integração entre os moradores dos diversos bairros de Colatina.

Diante do relevante interesse público da matéria, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Vereadores, contando com o apoio desta Casa para sua aprovação.

Sala das Sessões, 08 de junho de 2026

Lunanda Vago de Oliveira
Vereadora



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330033003200310030003A005000

Assinado eletronicamente por **Lunanda Vago** em 08/06/2026 15:22

Checksum: **9CFCB3977083D7A73872637ECA58D31388BE965C8FA351BE257308900AEFBABD**

